

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

SCS, Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, CEP 70.316-900, Brasília - DF
www.cft.org.br

DELIBERAÇÃO CEN/CFT Nº 382, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas de campanha eleitoral da Chapa 51 (Diretoria Regional - PR), da Chapa 53 (Diretoria Regional - PR), da Chapa 50 (Diretoria Regional - RS), da Chapa 51 (Diretoria Regional - RS), da Chapa 1000 (Conselheiro Regional - RS), da Chapa 1001 (Conselheiro Regional - RS), da Chapa 1002 (Conselheiro Regional - RS), da Chapa 1003 (Conselheiro Regional - RS), da Chapa 1006 (Conselheiro Regional - RS), da Chapa 1007 (Conselheiro Regional - RS), da Chapa 1009 (Conselheiro Regional - RS), da Chapa 1011 (Conselheiro Regional - RS), da Chapa 1013 (Conselheiro Regional - RS), da Chapa 1016 (Conselheiro Regional - RS), da Chapa 1017 (Conselheiro Regional - RS), da Chapa 1018 (Conselheiro Regional - RS), da Chapa 1019 (Conselheiro Regional - RS), da Chapa 1021 (Conselheiro Regional - RS), da Chapa 1023 (Conselheiro Regional - RS) e da Chapa 1025 (Conselheiro Regional - RS) referentes às Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs 2026.

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, incisos VII e X, do Regulamento Eleitoral do Sistema CFT/CRTs, aprovado pela Resolução CFT nº 277/2025, e

Considerando a obrigatoriedade de prestação de contas pelas chapas participantes do processo eleitoral, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral e regulamentado de forma simplificada pela Deliberação CEN/CFT nº 315, de 08 de maio de 2026;

Considerando a competência exclusiva da Comissão Eleitoral Nacional para recepcionar, avaliar e decidir sobre as prestações de contas das chapas e dos candidatos no âmbito do Sistema CFT/CRTs;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 51 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado do Paraná - CRT-PR), constante do Processo SEI nº 13638.0004392026-35 apresentada pelo responsável financeiro Paulo Sérgio do Santos;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 53 (concorrente ao

cargo de Diretoria Regional pelo estado do Paraná - CRT-PR), constante do Processo SEI nº 13638.0004442026-48 apresentada pelo responsável financeiro Benedito Pereira de Mendonça Júnior;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 50 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), constante do Processo SEI nº 13638.000521/2026-60, apresentada pelo responsável financeiro Maicon Lisandro Gil;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 51 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), constante do Processo SEI nº 13638.000535/2026-83, apresentada pelo responsável financeiro Caio Gularte Ferreira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1000 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), constante do Processo SEI nº 13638.000541/2026-31, apresentada pela responsável financeira Dianne Mascarelo Duarte;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), constante do Processo SEI nº 13638.000550/2026-21, apresentada pelo responsável financeiro Felipe A. Mainardi;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), constante do Processo SEI nº 13638.000555/2026-54, apresentada pelo responsável financeiro Abelmair Alessandro da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1003 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), constante do Processo SEI nº 13638.000564/2026-45, apresentada pelo responsável financeiro Elemer Schneider;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1006 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), constante do Processo SEI nº 13638.000592/2026-62, apresentada pelo responsável financeiro Diego Dorneles Goulart;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1007 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), constante do Processo SEI nº 13638.000598/2026-30, apresentada pelo responsável financeiro Marlon da Costa;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1009 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), constante do Processo SEI nº 13638.000631/2026-21, apresentada pelo responsável financeiro João Abelardo Brito;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1011 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), constante do Processo SEI nº 13638.000622/2026-31, apresentada pelo responsável financeiro Lucas Alfredo Kiekow Silveira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1013 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), constante do Processo SEI nº 13638.000610/2026-14, apresentada pelo responsável financeiro Mario Fernando Schmidt da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1016 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), constante do Processo SEI nº 13638.000594/2026-51, apresentada pelo responsável financeiro Gilson Rodrigues Britto;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1017 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), constante do Processo SEI nº 13638.000587/2026-50, apresentada pelo responsável financeiro Jerson Barboza Vinhas;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1018 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), constante do Processo SEI nº 13638.000583/2026-71, apresentada pelo responsável financeiro Luiz Francisco Vilagran da Rosa;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1019 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), constante do Processo SEI nº 13638.000580/2026-38, apresentada pelo responsável financeiro Juliano Theis dos Santos;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1021 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), constante do Processo SEI nº 13638.000568/2026-23, apresentada pelo responsável financeiro Fernando Vieira Petry;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1023 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), constante do Processo SEI nº 13638.000560/2026-67, apresentada pelo responsável financeiro João Francisco Silveira Martins;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1025 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), constante do Processo SEI nº 13638.000553/2026-65, apresentada pelo responsável financeiro Carlos Alberto Pauletto;

Considerando as declarações finais assinadas pelos referidos responsáveis, atestando sob as penas da lei a veracidade das informações, bem como a ausência de doações irregulares, sendo as despesas de campanha amparadas por recursos próprios (como uso de celular e computador pessoal);

Considerando que a documentação acostada a todos os processos atende às premissas e aos modelos de planilhas e formulários instituídos pela Deliberação CEN/CFT nº 315/2026.

DELIBERA:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 51 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado do Paraná - CRT-PR), representada por seu responsável, Sr. Paulo Sérgio do Santos, objeto do Processo SEI nº 13638.0004392026-35.

Art. 2º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 53 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado do Paraná - CRT-PR), representada por seu responsável, Sr. Benedito Pereira de Mendonça Júnior, objeto do Processo SEI nº 13638.0004442026-48.

Art. 3º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 50 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), representada por seu responsável, Sr. Maicon Lisandro Gil, objeto do Processo SEI nº 13638.000521/2026-60.

Art. 4º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 51 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), representada por seu responsável, Sr. Caio Gulate Ferreira, objeto do Processo SEI nº 13638.000535/2026-83.

Art. 5º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1000 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), representada por sua responsável, Sra. Dianne Mascarelo Duarte, objeto do Processo SEI nº 13638.000541/2026-31.

Art. 6º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), representada por seu responsável, Sr. Felipe A. Mainardi, objeto do Processo SEI nº 13638.000550/2026-21.

Art. 7º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), representada por seu responsável, Sr. Abelmaim Alessandro da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000555/2026-54.

Art. 8º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1003 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), representada por seu responsável, Sr. Elemar Schneider, objeto do Processo SEI nº 13638.000564/2026-45.

Art. 9. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1006 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), representada por seu responsável, Sr. Diego Dorneles Goulart, objeto do Processo SEI nº 13638.000592/2026-62.

Art. 10. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1007 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), representada por seu responsável, Sr. Marlon da Costa, objeto do Processo SEI nº 13638.000598/2026-30.

Art. 11. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1009 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), representada por seu responsável, Sr. João Abelardo Brito, objeto do Processo SEI nº 13638.000631/2026-21.

Art. 12. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1011 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), representada por seu responsável, Sr. Lucas Alfredo Kiekow Silveira, objeto do Processo SEI nº 13638.000622/2026-31.

Art. 13. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1013 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), representada por seu responsável, Sr. Mario Fernando Schmidt da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000610/2026-14.

Art. 14. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1016 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), representada por seu responsável, Sr. Gilson Rodrigues Britto, objeto do Processo SEI nº 13638.000594/2026-51.

Art. 15. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1017 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), representada por seu responsável, Sr. Jerson Barboza Vinhas, objeto do Processo SEI nº 13638.000587/2026-50.

Art. 16. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1018 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), representada por seu responsável, Sr. Luiz Francisco Vilagran da Rosa, objeto do Processo SEI nº 13638.000583/2026-71.

Art. 17. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1019 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), representada por seu responsável, Sr. Juliano Theis dos Santos, objeto do Processo SEI nº 13638.000580/2026-38.

Art. 18. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1021 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), representada por seu responsável, Sr. Fernando Vieira Petry, objeto do Processo SEI nº 13638.000568/2026-23.

Art. 19. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1023 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), representada por seu responsável, Sr. João Francisco Silveira Martins, objeto do Processo SEI nº 13638.000560/2026-67.

Art. 20. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1025 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS), representada por seu responsável, Sr. Carlos Alberto Pauletto, objeto do Processo SEI nº 13638.000553/2026-65.

Art. 21. Fica determinado o registro da aprovação das presentes contas nos respectivos processos administrativos, declarando-se cumprida a exigência legal de prestação de contas do pleito de 2026 por parte das referidas chapas.

Art. 22. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA
Coordenador da CEN/CFT

13639.002158/2026-15

0104625v2



Documento assinado eletronicamente por **Ariovaldo Aparecido da Câmara**, Coordenador da Comissão, em 27/08/2026, às 05:03, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#), informando o código verificador **0104625** e o código CRC **1BAA3831**.